



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
DIRETORIA-GERAL**

DESPACHO

1. Considerando o disposto na Portaria nº 304/2015-GP, que delegou ao Diretor-Geral da Secretaria deste Tribunal competência para o exercício da função de Ordenador de Despesas, e acolhendo o Parecer nº 1327/2024/AJDG, em resposta à consulta formulada pelo Pregoeiro, DECIDO determinar a aplicação da Decisão desta Diretoria-Geral, proferida no SEI nº 3916/2024 (0068413), a qual entendeu pela existência de indícios de desvirtuamento no enquadramento da empresa DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA. para a condição de ME/EPP, a situações idênticas ocorridas em outros certames promovidos por este Tribunal, de modo que, no caso destes autos, a referida empresa deverá ser inabilitada para os itens 9, 32, 37, 39, 45, 59 e 76 do Pregão Eletrônico nº 90050/2024-TRE/RN, devendo ser retornado o certame à fase anterior, a fim de que seja selecionada nova proposta para os mencionados itens.

2. À SECLI/COLIC para providências.
3. Ao GAPDG para dar cumprimento.

Ana Esmera Pimentel da Fonseca

Diretora-Geral

Ordenadora de Despesas por Delegação



Documento assinado eletronicamente por **Ana Esmera Pimentel da Fonseca, Diretora-Geral**, em 27/08/2024, às 16:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rn.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0081889&crc=42F81569 informando, caso não preenchido, o código verificador **0081889** e o código CRC **42F81569**.